N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 51.707.901/0001-59

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/07/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 47.177 mil, que representa 98,96% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 21 de outubro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.707.901/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**2.289**	**4,77**
Singulare CTVM S.A.		-	-	2.289	4,77
Banco Bradesco S.A.		1	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**523**	**1,10**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimentos		**523**	**1,10**	**-**	**-**
Fundos de investimento financeiro	**4**	**523**	**1,10**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		523	1,10	-	-
Direitos creditórios	**5**	**47.177**	**98,96**	**45.508**	**94,90**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**21**	**0,04**	**718**	**1,50**
Direitos creditórios a vencer		15	0,03	656	1,37
Direitos creditórios vencidos		6	0,01	95	0,20
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(33)	- 0,07
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**47.156**	**98,92**	**44.790**	**93,40**
Direitos creditórios a vencer		47.299	99,22	44.838	93,50
Direitos creditórios vencidos		1.063	2,23	1.201	2,50
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.206)	- 2,53	(1.249)	- 2,60
Outros valores a receber		**81**	**0,17**	**244**	**0,51**
Outros valores a receber		63	0,13	226	0,47
Despesas antecipadas		18	0,04	18	0,04
Total do ativo		**47.782**	**100,23**	**48.041**	**100,18**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		44	0,09	43	0,09
Taxa de custódia e auditoria		14	0,03	11	0,02
Consultoria		50	0,10	25	0,05
Outros valores a pagar		4	0,01	6	0,02
Total do passivo		**112**	**0,23**	**85**	**0,18**
Patrimônio líquido		**47.670**	**100,00**	**47.956**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**47.782**	**100,23**	**48.041**	**100,18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.707.901/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**12.830**	**11.074**
Resultados de direitos creditórios	12.944	11.690
Resultados de direitos creditórios - outros	(190)	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	76	(616)
Títulos e Valores Mobiliários	**219**	**503**
Cotas de fundos de investimento	**219**	**503**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	219	503
Demais receitas	**52**	**-**
Outras receitas diversas	52	-
Demais despesas	**(985)**	**(920)**
Taxa de custódia e auditoria	(36)	(31)
Taxa de administração e gestão	(508)	(482)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do serviço financeiro	(79)	(29)
Taxa de fiscalização - CVM	(24)	(22)
Despesas de consultoria	(328)	(326)
Despesas jurídicas	-	(22)
Despesas de serviços técnicos especializados	(4)	(4)
Outras despesas diversas	(5)	(4)
Resultado do exercício	**12.116**	**10.657**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.707.901/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**47.956**	**44.738**
Total de 9.003,645750 cotas subordinada a R$ 1.545,242962	13.913	-
Total de 13.233,011570 cotas mezanino a R$ 1.002,349911	13.264	-
Total de 20.734,715284 cotas senior a R$ 1.002,151282	20.779	-
Total de 9.003,645750 cotas subordinada a R$ 1.189,633767	-	10.711
Total de 13.233,011570 cotas mezanino a R$ 1.001,873286	-	13.258
Total de 20.734,715284 cotas senior a R$ 1.001,674754	-	20.769
Resultado do exercício	**12.116**	**10.657**
Cotas emitidas	**7.000**	**-**
7.000,000000 cotas senior II	7.000	-
Cotas amortizadas	**(19.402)**	**(7.439)**
cotas subordinada	(4.503)	(1.776)
cotas mezanino	(5.927)	(2.342)
cotas senior	(8.972)	(3.321)
(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(12.402)**	**(7.439)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**47.670**	**47.956**
Total de 9.003,645750 cotas subordinada a R$ 1.697,927267	15.287	-
Total de 13.233,011570 cotas mezanino a R$ 731,437341	9.679	-
Total de 20.734,715284 cotas senior a R$ 731,292398	15.163	-
Total de 7.000,000000 cotas senior II a R$ 1.077,217234	7.541	-
Total de 9.003,645750 cotas subordinada a R$ 1.545,242962	-	13.913
Total de 13.233,011570 cotas mezanino a R$ 1.002,349911	-	13.264
Total de 20.734,715284 cotas senior a R$ 1.002,151282	-	20.779

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.707.901/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**31/07/2026**	**31/07/2025**
Resultado líquido do exercício	**12.116**	**10.657**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos direitos creditórios	(8.179)	(11.690)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(219)	(503)
(-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(76)	616
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	44	43
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	11
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	50	25
Resultado ajustado	**3.750**	**(841)**
(Redução) Cotas de fundos de investimento	219	7.970
(Redução) Direitos creditórios	6.586	2.715
(Redução) Outros valores a receber	163	141
(Redução) Valores a pagar	(81)	(257)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**10.637**	**9.728**
Cotas emitidas	7.000	-
Cotas amortizadas	(19.402)	(7.439)
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	**(12.402)**	**(7.439)**
(Redução)/aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(1.765)**	**2.289**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.289	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	524	2.289
(Redução)/aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(1.765)**	**2.289**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 51.707.901/0001-59

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
No exercício findo em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Baviera Pura Origem Fiagro – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Baviera Pura Origem Fiagro – Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023, é um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, disciplinado pela parte geral da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), seu Anexo Normativo VI e, subsidiariamente, pelo Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, do tipo fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é destinado Investidores Profissionais que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe nas cadeias produtivas do agronegócio, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios. A Classe poderá aplicar recursos em Ativos Financeiros exclusivamente para fins de liquidez para o cumprimento de obrigações, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Capítulo, e observada a Alocação Mínima.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 16 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição

financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros
Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros
Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs.

Em 31 de julho de 2026:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) *Write-off*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.
Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (*write-off*).

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/07/2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Ceres Zeragem Fundo de Investimento em Renda Fixa Referenciado Di – Resp. Limitada	53.743.875/0001-40	1,208192	433.229,287899	523
Total				**523**

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 219 (R$ 503 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe nas cadeias produtivas do agronegócio, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios. A Classe poderá aplicar recursos em Ativos Financeiros exclusivamente para fins de liquidez para o cumprimento de obrigações, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Capítulo, e observada a Alocação Mínima.

Caracterizam-se como passíveis de aquisição pela Classe: (a) Direitos Creditórios que

atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição; (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios; e (c) Ativos Financeiros.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	15	6	21
Totais	**15**	**6**	**21**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**21**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	274	63	337
De 31 a 60 dias	117	32	149
De 61 a 90 dias	40	-	40
De 91 a 120 dias	76	-	76
De 121 a 365 dias	149	-	149
Totais	**656**	**95**	**751**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(33)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**718**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.861	582	3.443
De 31 a 60 dias	2.766	481	3.247
De 61 a 90 dias	3.131	-	3.131
De 91 a 120 dias	2.370	-	2.370
De 121 a 365 dias	19.075	-	19.075
Maior de 365 dias	17.096	-	17.096
Totais	**47.299**	**1.063**	**48.362**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.206)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**47.156**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.036	782	4.818
De 31 a 60 dias	4.606	419	5.025
De 61 a 90 dias	3.717	-	3.717
De 91 a 120 dias	3.709	-	3.709
De 121 a 365 dias	21.790	-	21.790
Maior de 365 dias	6.980	-	6.980
Totais	**44.838**	**1.201**	**46.039**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.249)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**44.790**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/07/2026**	**31/07/2025**
(=) Saldo Inicial	**46.790**	**37.815**
(+) Aquisições	31.469	40.826
(-) Liquidações	(42.820)	(43.541)
(+) Rendimentos	12.944	11.690
(=) Saldo no final do exercício	**48.383**	**46.790**

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução Normativa CVM nº 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	37.844	14	37.858	0,00%	-
B	1.746	95	1.841	1,27%	(23)
C	7.724	960	8.684	13,62%	(1.183)
Saldo no exercício atual	**47.314**	**1.069**	**48.383**		**(1.206)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(76)
Saldo no exercício anterior					**(1.282)**

Em 31 de julho de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	33.106	2	33.108	0,00%	-
B	4.625	352	4.977	1,05%	(52)
C	7.763	942	8.705	14,13%	(1.230)
Saldo no exercício atual	**45.494**	**1.296**	**46.790**		**(1.282)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(616)
Saldo no exercício anterior					**(666)**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.167	-	2.167	4,54%
Devedor 2	2.008	-	2.008	4,21%
Devedor 3	1.611	(219)	1.392	2,92%
Devedor 4	1.239	-	1.239	2,60%
Devedor 5	952	-	952	2,00%
Devedor 6	932	-	932	1,95%
Devedor 7	756	-	756	1,59%
Devedor 8	832	(113)	719	1,51%
Devedor 9	678	-	678	1,42%
Devedor 10	767	(104)	663	1,39%
Demais devedores	36.443	(770)	35.674	74,83%
Total	**48.383**	**(1.206)**	**47.177**	**98,97%**

Em 31 de julho de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	863	(122)	741	1,55%
Devedor 2	789	-	789	1,65%
Devedor 3	755	(8)	747	1,56%
Devedor 4	732	(103)	629	1,31%
Devedor 5	728	-	728	1,52%
Devedor 6	673	-	673	1,40%
Devedor 7	641	(91)	550	1,15%
Devedor 8	471	-	471	1,19%
Devedor 9	523	-	523	1,09%
Devedor 10	515	-	515	1,07%
Demais devedores	40.000	(958)	39.042	81,41%
Total	**46.690**	**(1.282)**	**45.408**	**94,90%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	27,95%	30,43%	33,56%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,64%	33,78%	34,62%

5.9) Coobrigação

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade observando o limite de 20% . (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, observado o disposto no art. 45 do Anexo Normativo II da RCVM 175. Adicionalmente, a Classe deverá observar os seguintes limites de concentração por Devedor:

Devedores	Limite de Concentração
para o maior Devedor	até 5%
para os 5 (cinco) maiores Devedores	até 15%
para os 10 (dez) maiores Devedores	até 25%
para os 25 (vinte e cinco) maiores Devedores	até 35%
para os 50 (cinquenta) maiores Devedores	até 50%

Exclusivamente durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da 1ª Data de Integralização de Cotas, os limites de concentração por Devedor estabelecidos na Cláusula 2.4 acima deverão ser calculados sobre o valor total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ao invés do Patrimônio Líquido.

A Classe não poderá adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, do Custodiante, da Consultora Especializada e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.

5.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo devem, na respectiva data de aquisição e pagamento, atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. os direitos creditórios devem ser representados pelos títulos e obrigatoriamente acompanhados dos arquivos .xml contendo os códigos das notas fiscais a eles vinculadas;
ii. os direitos creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;
iii. os direitos creditórios não podem estar vencidos na data de aquisição e pagamento.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe deverão ser realizadas necessariamente com base na Política de Investimento estabelecida na Cláusula 2 deste Anexo Descritivo e somente após a assinatura do Contrato de Cessão, a ser celebrado pela Classe com a Cedente ou Termo de Aquisição ou Promessa de Aquisição e Endosso de Títulos de Crédito Representativos de Direitos Creditórios, conforme aplicável.

A Classe adquirirá Direitos Creditórios a uma Taxa Mínima de Aquisição, que será estabelecida no momento de cada cessão e/ou endosso, conforme previsto no Contrato de Cessão ou Termo de Aquisição ou Promessa de Aquisição e Endosso de Títulos de Crédito Representativos de Direitos Creditórios, conforme aplicável.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora, em conjunto da Consultoria Especializada, do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe, deverão na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição:

i. os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo;
ii. os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Cedente, conforme declaração da Cedente neste sentido;

iii. os Direitos Creditórios não possuirão parcelas vencidas e não pagas;
iv. os Títulos e os respectivos Documentos Comprobatórios devem preencher os requisitos de existência, legitimidade, validade, correta formalização e legalidade, nos termos do Contrato de Cessão e do artigo 295 do Código Civil;
v. os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na Data de Aquisição e Pagamento;
vi. os Direitos Creditórios devem estar performados quando de sua transferência ao Fundo, conforme declaração da Cedente nesse sentido;
vii. os Direitos Creditórios não podem ser objeto de contestação judicial, extrajudicial e/ou administrativa;
viii. os Direitos Creditórios devem ser passíveis de pagamento por meio de boleto de cobrança;
ix. os Direitos Creditórios deverão ter vencimento em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data máxima do Resgate das Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com maior prazo de Resgate;
x. os Documentos Comprobatórios deverão estar, na Data de Aquisição e Pagamento, sob a guarda e custódia eletrônica do Custodiante;
xi. os Direitos Creditórios serão devidos por Devedores que (i) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção; (ii) cumpram as normas aplicáveis que versam sobre danos ambientais na forma das Legislação Socioambiental; (iii) não possuam qualquer ação judicial ou arbitral, inquérito e/ou sentença condenatória relativamente à prática de atos que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como do crime contra o meio ambiente;
xii. não possuam requerimento de autofalência, decretação da falência, requerimento de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, seja do respectivo Devedor ou de suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou coligadas, não elidido no prazo legal;
xiii. os Direitos Creditórios devem ser provenientes de duplicatas mercantis emitidas na forma eletrônica ou escritural;
xiv. os Direitos Creditórios deverão ser originados de relações mercantis de venda e compra de gado bovino, no âmbito de leilões;
xv. o valor de cada bovino descrito nas notas fiscais que descrevem as relações mercantis de venda e compra de gado bovino não poderá ultrapassar R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
xvi. os Direitos Creditórios deverão ser cedidos pela Cedente e/ou transferidos mediante endosso, não sendo admitida a cessão e/ou endosso de Direitos Creditórios devidos por suas Partes Relacionadas; e
xvii. todos os Devedores e Direitos Creditórios deverão ter sido aprovados com base na Política de Crédito, conforme Anexo III.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir às Condições de Aquisição será verificado e validado pela Gestora previamente a cada aquisição.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Aquisição será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada, a Cedente, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

A Cedente, conforme o caso, poderá ser obrigada a recomprar parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios cedidos à Classe na ocorrência de qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória abaixo previstos, observado o disposto neste Contrato de Cessão ("Recompra Compulsória").

São considerados eventos de Recompra Compulsória parcial, os seguintes eventos, que ensejarão a obrigação de a Cedente realizar a recompra parcial, isto é, apenas dos Direitos Creditórios cedidos à Classe impactados pelos referidos eventos ("Eventos de Recompra Compulsória Parcial"):

i. caso os Títulos apresentem vício em sua constituição, ou os respectivos Documentos Comprobatórios não tenham sido corretamente formalizados;
ii. caso um ou mais Títulos venham a ser reclamados por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído previamente a sua transferência ao Fundo;
iii. caso ocorra a alteração ou o cancelamento, total ou parcial, por qualquer motivo, da operação de compra e venda de bovinos que deu origem a um ou mais Títulos;
iv. caso o Devedor apresente qualquer exceção, defesa ou outra espécie de objeção, judicial ou extrajudicialmente, ao pagamento, total ou parcial, de um ou mais Títulos, com fundamento em qualquer fato de responsabilidade da Cedente;
v. caso seja apurado que os Títulos adquiridos pelo Fundo não cumpriam, na Data de Aquisição e Pagamento, os Critérios de Elegibilidade ou Condições de Aquisição; e
vi. caso, por qualquer razão, ocorra a transferência da titularidade do gado bovino em descumprimento ao previsto (i) na Cláusula 10.6 do Contrato de Cessão; e/ou (ii) nas disposições das Notas e Contratos de Compra e Venda.

Caso a Cedente ou qualquer de suas Partes Relacionadas, após a data de celebração do Contrato de Cessão , ajuíze pedido de recuperação judicial, ou tenha contra si requerimento de falência ou insolvência não elidido no prazo legal e que venha afetar a cessão dos Direitos Creditórios em favor da Classe, este será considerado, a exclusivo critério da Gestora, um evento de Recompra Compulsória total, que ensejará a obrigação de a Cedente realizar a recompra da totalidade dos Direitos Creditórios cedidos à Classe ("Evento de Recompra Compulsória Total" e, em conjunto com os Eventos de Recompra Compulsória Parcial, os "Eventos de Recompra Compulsória").

Na ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória, a Cedente deverá adquirir os Direitos Creditórios objeto do respectivo evento, ocasião em que a Cedente se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Classe o Valor de Recompra Compulsória (conforme abaixo definido).

O "Valor de Recompra Compulsória" será equivalente ao respectivo valor contábil do Título conforme calculado pela Classe, calculado com base no valor presente do Título

na data de pagamento da recompra, ajustado pela mesma taxa aplicada quando de sua aquisição pela Classe até a data de pagamento da recompra, observado que, no caso de Recompra Compulsória Total, deverão ser objeto de recompra todos os Títulos que não tenham sido efetivamente liquidados até a data da recompra.

O Valor de Recompra Compulsória deverá ser pago pela Cedente à Classe, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados (i) da data da verificação pela Cedente da ocorrência de qualquer Evento de Recompra Compulsória, neste caso independentemente de qualquer notificação prévia nesse sentido, e/ou (ii) da data que a Administradora, a Gestora ou o Custodiante notificarem a Cedente sobre a ocorrência do Evento de Recompra Compulsória, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições acima, em moeda corrente nacional, diretamente na Conta do Fundo, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, mediante a celebração do correspondente termo de resolução de cessão, conforme modelo constante do Anexo II ao Contrato de Cessão.

Caso o Valor de Recompra Compulsória não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 4acima, incidirão sobre os valores em atraso, os Encargos Moratórios (conforme definido no Contrato de Cessão), desde a data da Recompra Compulsória até a sua integral e efetiva restituição à Classe.

A aquisição dos Direitos Creditórios será irrevogável e irretratável, com a transferência, para a Classe, em caráter definitivo, sem coobrigação da Cedente, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos, ressalvados os Eventos de Recompra Compulsória, conforme previsto no item 4.5 acima.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo realiza operações em mercados de derivativos com o objetivo de proteger suas posições detidas à vista, até o limite destas, buscando executar as operações de *Swap* ou Termo, ambos no mercado de balcão com uma contraparte elegível Swap ou Termo e através de operações de compra de opções de taxas de juros, bem como em bolsa de valores, sendo necessário neste caso manter uma reserva de margem para depósito. Em todos os casos, as operações, conforme demanda da contraparte, podem requisitar mecanismos de: (a) reequilíbrio ou liquidação antecipada dos ajustes (“reset”); e (b) depósito de margem, sempre em prazos definidos, sendo certo que, nestes casos, o Gestor deve segregar recursos para cumprir com estas obrigações, considerando condições e espécies de depósito previamente definidas.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no ativo “Outros valores a

receber", cujo montante é de R$ 63 (R$ 226 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 4 (R$ 6 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Ceres Investimentos e Consultoria Ltda., como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de julho de 2026, foram de R$ 328 (R$ 326 em 2025).

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão

sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez
Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio Líquido negativo:
As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:
As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos:
Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo

Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos:
A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos
Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos
Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.
A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência,

verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	14.971	1.697,927267	2.220,366909	46,75
31/07/2025	12.884	1.545,242962	1.742,568101	46,48

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	10.030	731,437341	1.603,126245	21,60
31/07/2025	13.326	1.002,349911	1.319,424746	15,54

Data	PL Médio	Valor da cota sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	15.705	731,292398	1.540,218453	19,59
31/07/2025	20.866	1.002,151282	1.288,843924	14,24

Data	PL Médio	Valor da cota sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	7.485	1.077,217234	1.077,217235	7,72
24/02/2026 (**)	7.000	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas de qualquer classe são colocadas mediante distribuição pública pelo Coordenador Líder (e demais instituições contratadas, conforme aplicável), nos termos do contrato de distribuição e da Resolução CVM nº 160/22, podendo as cotas subordinadas júnior ser colocadas mediante colocação privada, observado o previsto no respectivo Suplemento.

É admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas, sem prejuízo da possibilidade de distribuição parcial de cotas, conforme previsto no respectivo suplemento.

Em cada data de integralização de cotas pelos investidores profissionais, a razão de garantia deve ser observada considerando-se pro forma as integralizações a serem

realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder.

As cotas são subscritas mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva classe até o dia da efetiva integralização. As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino devem ser integralizadas obrigatoriamente em moeda corrente nacional, não se admitindo integralização em direitos creditórios, enquanto as cotas subordinadas júnior podem ser integralizadas por meio de dação em pagamento de direitos creditórios elegíveis.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista dever assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de investidor profissional. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No ato de subscrição de cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, ter pleno conhecimento dos riscos do investimento nas cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

A Administradora, mediante chamada de capital (se esta for aplicável, nos termos do suplemento), solicita aos cotistas aportes de capital no Fundo no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, que é contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento acima pode ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos do boletim de subscrição, tenha sido aportado ao Fundo.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas, observado o prazo de cura de 05 (cinco) dias úteis, é responsável pelo pagamento de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e multa de 02% (dois por cento) sobre a soma (a) do valor total de recursos inadimplidos; e (b) dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo.

Independentemente do disposto na cláusula acima, caso o cotista inadimplente não cumpra com suas obrigações de integralização previstas no respectivo boletim de

subscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de notificação por escrito a ser encaminhada pela Administradora ao cotista inadimplente a Administradora pode, a seu critério, compensar o preço da alienação das cotas, conforme o caso, com o débito do cotista inadimplente perante o Fundo, sendo que: (a) as cotas de titularidade do cotista inadimplente que venham a ser alienadas pela Administradora são primeiro ofertadas aos demais cotistas, os quais podem adquiri-las, no prazo estabelecido pela Administradora, na proporção de seus investimentos no Fundo; e (b) o produto da alienação das cotas do cotista inadimplente é entregue logo depois de deduzido seu débito com o Fundo, que incluirá eventuais ônus impostos ao Fundo, por terceiros, em razão do inadimplemento em questão.

Ao subscreverem cotas que prevejam integralização via chamada de capital, os cotistas outorgam mandato à Administradora conferindo a ela poderes para realizar a alienação de suas cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezanino nas hipóteses descritas neste capítulo e a respectiva compensação.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, houve emissão de 7.000 cotas sênior II no montante de R$ 7.000.

b) Resgate e amortização de cotas

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de suas cotas, salvo na hipótese de liquidação.

Os pagamentos das amortizações ordinária, da remuneração das cotas seniores, da remuneração das cotas subordinadas mezanino e do excesso de subordinação são realizados de acordo com o disposto no regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, houve amortização de cotas conforme apresentado abaixo:

Cotas amortizadas	**(19.402)**
cotas Subordinada	(4.503)
cotas Mezanino	(5.927)
cotas Sênior	(8.972)

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 1.776, cotas Mezanino no montante de R$ 2.342 e cotas Senior no montante de R$ 3.321.

13) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e

operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo, as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente meio da B3 – Segmento Balcão.

Apenas Cotas que tenham sido integralmente integralizadas podem ser negociadas ou transferidas a terceiro, ressalvadas as restrições para negociação previstas neste Regulamento ou na regulamentação aplicável.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser avaliadas pela Agência Classificadora de Risco, devendo a Administradora providenciar atualização da classificação de risco (rating). As Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de classificação de risco (rating).

A classificação de risco das Cotas deverá ser revista em periodicidade trimestral pela Agência Classificadora de Risco, que informará à Administradora a respeito da nova classificação de risco, caso aplicável.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às Cotas Seniores e/ou às Cotas Subordinadas Mezanino não implicará a adoção de quaisquer medidas pela Administradora, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma do regulamento.

14) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo ou conforme o prazo estipulado no respectivo suplemento.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas têm a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas ou na conta de depósito das cotas.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas estão descritos neste capítulo.

Classes de cotas
As cotas são divididas em cotas seniores, podendo ter diferentes séries, e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, podendo ter, ainda, diferentes classes.

Cotas seniores
As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição da remuneração das cotas seniores, nos termos do regulamento. As cotas seniores conferem aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e observado o disposto no respectivo suplemento.

O valor unitário das cotas seniores corresponde ao menor dos seguintes valores:

(a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate. O valor unitário das cotas seniores é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição da remuneração das cotas subordinadas mezanino, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino conferem aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e observado o disposto no respectivo suplemento.

O valor nominal unitário das cotas subordinadas mezanino corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate. O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Cotas subordinadas júnior
As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do fundo, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas júnior conferem aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento e observado o disposto no respectivo suplemento.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das

cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.
Consultoria especializada:	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poder realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/07/2026		31/07/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	-	-	2.289	-

		31/07/2026		31/07/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(18)	(211)	(17)	(201)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(2)	(23)	(2)	(22)
Taxa de Gestão	**Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda.**	(26)	(297)	(26)	(281)
Consultoria	**Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.**	(50)	(328)	(25)	(326)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga, pela prestação dos serviços de administração, consultoria, gestão, escrituração, custódia e controladoria, uma taxa de administração equivalente à soma dos seguintes valores:

(a) taxa de administração específica: pelos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria, é devido à Administradora um percentual equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 18, o qual é reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo;

(b) taxa de gestão: pelos serviços de gestão de recursos, é devido à Gestora um percentual equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido;

(c) taxa de consultoria: pelos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, é devido à consultora especializada uma taxa equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre a soma do saldo devedor dos direitos creditórios adquiridos, observado o valor mínimo mensal de R$ 25, o qual é reajustado anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

(d) taxa máxima de custódia: pelos serviços de custódia, o Custodiante fará jus à taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano), incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, já incluído na Taxa de Administração;

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

Os custos relativos aos serviços de custódia qualificada, devido ao Custodiante, serão debitados diretamente do Fundo, nos termos da RCVM 175.

A Administradora e/ou Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixadas.

As Taxas não incluem as demais despesas previstas nas Cláusulas 15 do presente Anexo Descritivo e da 10 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

As Taxas serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não cobrará taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 foi debitado o montante de R$ 211 (R$ 201 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 297 (R$ 281 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 23 (R$ 22 em 2025) a título de taxa de custódia.

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.
A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme legislação vigente.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 14 de setembro de 2026

(i) aprovar a 2ª (segunda) emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta 2ª emissão da 2ª Série da Subclasse Sênior” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento;

(ii) aprovar a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta 1ª emissão da 2ª Série da Subclasse Subordinada Mezanino” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento;

(iii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22 de dezembro de 2025

a) A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de novas cotas seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;
b) A 2ª (segunda) emissão de novas cotas subordinadas juniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cota Subordinada Junior constante do Anexo II ao presente instrumento;

Instrumento Particular do Administrador (IPA) em 17 de outubro de 2025

(i) APROVAR o ajuste sobre a razão social do Fundo, retirando a menção a "Direitos Creditórios", uma vez que ele passa a ser caracterizado como um Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, aplicando o Anexo Normativo II apenas de forma subsidiária, que passará a ser denominado BAVIERA PURA ORIGEM FIAGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA;

As deliberações constantes neste instrumento retroagem a 15/07/2025, data de divulgação na CVM do Regulamento aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08/07/2025, que por um lapso constou a alteração da denominação sem retirar a menção a "Direitos Creditórios.

26) FATO RELEVANTE

Em 06 de novembro de 2025

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) , mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

Em 29 de setembro de 2025

Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“AGC”) do FUNDO, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, os cotistas aprovaram a 1ª (primeira) emissão de cotas da 2ª (segunda) série da subclasse Sênior e a 2ª (segunda) emissão de cotas subordinada júnior do FUNDO.

27) EVENTO SUBSEQUENTE

Fato relevante em 21 de setembro de 2026

Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do FUNDO, realizada no dia 14 de setembro de 2026, os cotistas aprovaram a 2ª (segunda) emissão de cotas da 2ª (segunda) série da subclasse Sênior e a 1ª (primeira) emissão de cotas da 2ª (segunda) série da Subclasse Mezanino do FUNDO.

Ricardo Cavalari da Silva
Contador CRC-SP322316/O-5

Daniel Doll Lemos
Diretor responsável

***